

SIMULAÇÃO DE SISTEMA DE COMÉRCIO DE EMISSÕES INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN PARÂMETROS_08/2019

Esta Instrução Normativa (IN) substitui a IN 03/2019 e regulamenta os parâmetros para alocação inicial gratuita de permissões de emissão, utilização de offsets e Unidades de Remoção Florestal (URF) para conciliação de emissões, limite de arremate por leilão, banking e liberação de estoque da reserva de estabilidade de mercado (REM). Para definições de termos e fórmulas de cálculo, procurar as Regras e Parâmetros da Simulação.

1- Piso e teto para a alocação inicial gratuita via benchmarks

Conforme estipulado nas regras e parâmetros da Simulação de Sistema de Comércio de Emissões (Simulação), a definição da parcela de alocação inicial gratuita é realizada a partir do ranqueamento das empresas de cada setor com base em seus desempenhos no indicador de intensidade carbônica (IIC) em relação ao *benchmark* do setor.

A empresa que tiver o melhor IIC será designada como *benchmark* do setor e receberá permissões no montante de **50% (teto)** de suas emissões anuais médias no período base, descontada a meta de redução global (%). A empresa com o pior indicador receberá **30% (piso)** e as demais serão distribuídas proporcionalmente em relação à distância do *benchmark*.

Aquelas empresas pertencentes a setores com somente um ORM receberão gratuitamente **40%** de suas emissões anuais médias no período base, descontada a meta de redução global (%).

2- Alocação gratuita por meio da tabela de assistência à indústria

Para a parcela de alocação gratuita por meio de tabela de assistência à indústria, são considerados três níveis de risco de fuga de carbono (baixo, médio e alto) conforme os dados obtidos junto às empresas participantes da Simulação. A tabela a seguir apresenta os setores, seu grau de risco de fuga de carbono e o percentual adicional de suas emissões de fontes significativas que receberão gratuitamente:

Setor	Risco de fuga de carbono	% de alocação adicional gratuita
Siderurgia	Alto	10 %
Alumínio	Alto	10 %
Cimento	Médio	5 %
Química	Médio	5 %
Papel e Celulose	Médio	5 %
Vidro	Médio	5 %
Cosméticos	Baixo	0 %

Observa-se que o “Risco de fuga de carbono” conforme descrito na tabela acima não representa necessariamente o real risco de perda de competitividade dos setores incluídos. Tal definição foi feita a partir de dados incompletos e análises sucintas, exclusivamente para aplicação para fins didáticos no âmbito da Simulação.

3- Limite para uso de *offsets*

O limite de *offsets* que os participantes podem entregar para o CG no final do ciclo de compromisso para a conciliar suas obrigações é de **10% do total de suas emissões de fontes significativas**. O restante de suas obrigações deve ser coberto por permissões de emissão e/ou URF (respeitados os limites de uso).

4- Limite para uso de Unidades de Remoção Florestal (URF)

O limite de URF que os participantes podem entregar para o CG no final do ciclo de compromisso para conciliar suas obrigações é de **10% do total de suas emissões de fontes significativas**. O restante de suas obrigações deve ser coberto por permissões de emissão e/ou *offsets* (respeitados os limites de uso).

O limite para uso de URF é assegurado aos participantes para além do limite de uso de *offsets*. Isto é, um participante pode conciliar **até 20% de suas emissões com outros títulos que não permissões de emissão** (10 % com *offsets* e 10% com URF).

5- Limite de arremate nos leilões

O limite para arremate de permissões em um único leilão por um mesmo ORM é de **30% do total ofertado** naquele leilão. Isto é, um ORM poderá comprar, no máximo, 30% dos títulos disponíveis em cada leilão.

6- Banking

O limite de permissões que podem ser levadas para os ciclos do ano seguinte (percentual aplicado às emissões de fontes significativas) na Simulação é de **5%**.

Exclusivamente para o ano de **2019**, as permissões referentes ao *banking* do ciclo de compromisso de 2018 só serão creditadas nas carteiras dos ORM no segundo ciclo de compromisso de 2019.

7- Reserva de Estabilidade de Mercado (REM) primária e secundária

Para cada ciclo de compromisso, o percentual de títulos retidos que compõem a REM é de **15% do cap global**.

A quantidade máxima de títulos disponibilizados em cada disparo da REM é de até **5% do cap global**.

O gatilho de estoque (REM primária) será acionado se o volume total de títulos em circulação (em tCO₂e) subtraído o volume de títulos disponíveis na REM for inferior a **10% do cap global**.

O gatilho de preços (REM secundária) será acionado se preço médio das permissões de emissão no mercado secundário **subirem além de 150% do preço de abertura do primeiro leilão do ciclo corrente** (média simples das últimas cinco transações).

8- Fontes significativas de emissões por setor

Apenas as emissões de fontes significativas dos inventários de emissões dos ORM participantes são abrangidas na Simulação. A definição das fontes significativas é realizada de acordo com o setor (subsetor ou atividade produtiva) ao qual o ORM faz parte e pode ser consultada abaixo:

Setor	Fontes significativas de emissão
Agronegócio - Cana/Açúcar	Uso de fertilizantes (Emissões agrícolas)
Alumínio	Combustão estacionária e Processos Industriais
Cimento	Combustão estacionária e Processos Industriais
Cosméticos	Escopo 1
Elétrico - Geração	Combustão estacionária
Elétrico - Renovável	Escopo 1
Elétrico - Distribuição	Perdas técnicas e comerciais
Energia - Cogeração	Combustão estacionária
Exploração e Produção	Combustão estacionária
Fabricação de automóveis	Escopo 1
Mineração - Mina	Combustão móvel
Mineração - Níquel	Combustão estacionária e Processos Industriais
Papel e Celulose	Escopo 1
Petroquímica	Combustão estacionária
Química	Combustão estacionária e Processos Industriais
Refino e Gás	Combustão estacionária e Processos Industriais
Resíduos	Escopo 1
Siderurgia - Rota 1	Combustão estacionária e Processos Industriais
Siderurgia - Rota 2	Combustão estacionária e Processos Industriais
Siderurgia - Rota 3	Combustão estacionária e Processos Industriais
Siderurgia - Rota 4	Combustão estacionária e Processos Industriais
Térmicas	Combustão estacionária
Transporte aéreo	Combustão móvel
Transporte e Distribuição	Combustão estacionária e Processos Industriais

Adicionalmente, e para todos os setores abrangidos pela Simulação, emissões que decorrem de Mudança no Uso do Solo (MUS) em áreas de vegetação primária¹ também representam uma fonte significativa de emissões de GEE.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de agosto de 2019.

Comitê Gestor (CG) da Simulação de Sistema de Comércio de Emissões
Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGVces)
Escola de Administração de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP)

¹ Definição conforme Nota Técnica “Uso do GHG Protocol Agricultural Guidance e contabilização de emissões resultantes das práticas agrícolas e de mudanças no uso do solo” do Programa Brasileiro GHG Protocol.